



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

LEI Nº 914/98

EMENTA: Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

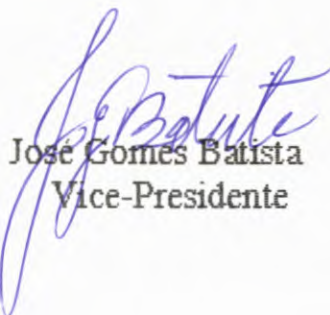
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes, durante o presente exercício, até o limite de 40%(quarenta por cento), da despesa fixada, obedecidas as disposições do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario, ressalvadas as disposições das Leis nºs 905/97 e 911/98.

Sala da Sessões da Casa Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 30 de junho de 1998.


João José da Silva
Presidente


José Gomes Batista
Vice-Presidente

Odair Marcos de Lucena
1º Secretário


Reinaldo Silva Simões
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO
CGC- 12.890.869/0001-38

LOPES, S/N
FONE: (081) 685-1180

CEP 55.415-000
QUIPAPÁ - PE

COMISSÃO DE : FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao projeto de Lei nº 08/98, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal referente a uma suplementação de Dotação Orçamentária no valor de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

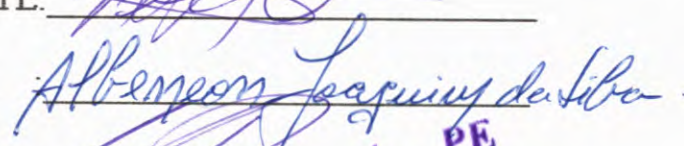
PARECER

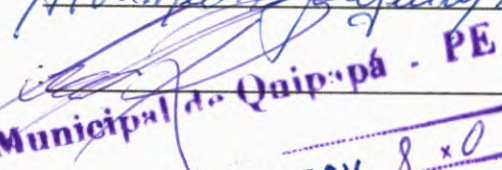
Depois de analisar o conteúdo do Projeto de lei nº 08/98 procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal referente a suplementação de Dotações Orçamentárias no valor de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 20 de junho de 1998.

PRESIDENTE: 

RELATOR 

MEMBRO 

MATERIA:

1º DISC. EM 20/06/98

2º DISC. EM 27/06/98

APROV

8 x 0

APROV

8 x 0

REPROV.

x

5549





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO
CGC- 12.890.869/0001-38

LOPES, S/N
FONE: (081) 685-1180

CEP 55.415-000
QUIPAPÁ - PE

COMISSÃO DE : CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao projeto de Lei nº 08/98, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal referente a uma suplementação de Dotação Orçamentária no valor de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de lei nº 08/98 procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal referente a suplementação de Dotações Orçamentárias no valor de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 20 de junho de 1998.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

Câmara Municipal - Quipapá - PE

MATERIA: _____

1ª DISC. EM 20/06/98

APR 1 8 x 0

2ª DISC. EM 27/06/98

APR 1 9 x 0

APR 1 X

PRESIDENTE DA COMISSÃO

